



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1010, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.986.-

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer /
doação de um terreno localizado no Dis-
trito de Novaes ao Governo do Estado de
São Paulo, para construção de um Centro/
de Saúde III".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Pre-
feito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, /
Sancciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a doar ao Governo do Es-
tado de São Paulo ou ao Órgão Público correspondente, um terre-
no urbano, situado no Distrito de Novaes, constante de 328, 35/
m2., área esta destacada de maior porção, havida pela Prefeitu-
ra através da matrícula nº 12.753 do Segundo Cartório de Regis-
tro de Imóveis e Anexos da Comarca.-

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autori-
zado a melhor caracterizar a 7
área doada.-

Artigo 2º - A doação de que trata o artig-
o anterior é para o fim espe-
cífico de, no referido imóvel, ser edificado, pelo Governo Esta-
dual, um Centro de Saúde III.-

Artigo 3º - Constará da Escritura de Doa-
ção os encargos do donatário,
dentre estes, especificamente, o de construir a obra em prazo /
não superior a 03 (três) anos, a contar da data da escritura, e
a cláusula de retrocessão nos termos da legislação em vigor.-

Artigo 4º - Podrá o Poder Executivo assu-
mir as despesas com a transfê-
rência do imóvel.-

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de do-
tações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se no-
cessário.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na/
data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 /
dias do mês de setembro de 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal,
na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete